



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. nº MEM/031255/2017 – Concorrência nº 06/2017 (Concessão Transporte Público - Rural) – SEPLAG/STT

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 06/2017

CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. nº MEM/031255/2017 – Concorrência nº 06/2017 (Concessão Transporte Público - Rural) – SEPLAG/STT

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2017

1. DO AVISO DE LICITAÇÃO:



AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 06/2017(Concessão do Transporte Público - RURAL)

OBJETO: Contratação de empresa para a Operação dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros na zona rural do Município de Pelotas/RS, sob regime de concessão.

DATA E HORA DA ABERTURA: 09 de fevereiro de 2018 às 14 horas.

LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, sito à Avenida Ferreira Viana, 1135, Areal, CEP 96085-000, Pelotas/RS.

EDITAL: www.pelotas.com.br

INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@pelotas.rs.gov.br ou (53) 3310-1353 entre 12h30min as 18h30min. O Edital estará disponível até 30 dias antes da abertura dos envelopes, conforme Lei Federal 8.666/93.

Paula Schild Mascarenhas – Prefeita Municipal

2. DO PREÂMBULO:

2.1. A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pelotas, as Leis Federais nº 8.666/1993 e 8.987/1995 e 12.587/2012 e suas alterações, e pela Lei Municipal nº 5.854/2011, no que for aplicável, e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL e seus anexos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de conformidade com o ato de justificativa publicada em 12 de dezembro de 2017 (Decreto Municipal nº 6.059), às **14h**, do dia **09 do mês de fevereiro do ano de 2018**, na sala de reuniões da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, sito à Avenida Ferreira Viana, 1.135, Areal, CEP 96085-000, Pelotas/RS, se reunirá a Comissão Especial de Licitações designada pela Portaria nº. 006, de 07 de março de 2017, com a finalidade de receber as propostas e iniciar a abertura dos envelopes referente à licitação **Concorrência 06/2017** (Concessão do Transporte Público – Rural – Mem 031255/2017), cuja modalidade é Concorrência, do tipo menor preço de tarifa, que tem como objeto: a Contratação de Empresa para Operação dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros na zona rural, do Município de Pelotas/RS, sob o regime de Concessão, na modalidade convencional, por veículos de transporte coletivo de passageiros, incluindo as linhas atuais e as futuramente criadas ou modificadas no território do Município conforme descrito no presente edital e seus anexos.

A licitação será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de menor tarifa de remuneração, conforme inciso I do art. 15, da Lei Federal nº 8.987/95.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. nº MEM/031255/2017 – Concorrência nº 06/2017 (Concessão Transporte Público - Rural) – SEPLAG/STT

O julgamento será realizado em duas fases: das PROPOSTAS FINANCEIRAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Após o julgamento das PROPOSTAS FINANCEIRAS, a Comissão Especial de Licitações analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Os documentos referentes à PROPOSTA FINANCEIRA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão recebidos na Avenida Ferreira Viana, 1.135, Areal, CEP 96085-000, Pelotas/RS, no dia **09 de fevereiro de 2018, às 14 horas**, após o credenciamento, conforme item 12 deste EDITAL. O início dos trabalhos de abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e local, nos termos do item 18 deste EDITAL.

2.2. Obtenção de Informações sobre este EDITAL: Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito do presente Edital e seus Anexos, deverão ser solicitados por escrito ao Presidente da Comissão Especial de Licitações, por email, no endereço eletrônico: seplag.licitacoes@pelotas.rs.gov.br, ou mediante protocolo a ser realizado no endereço abaixo descrito, conforme orientações constantes no item 11.3 do Edital, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pelotas, ou seja, das 12h30min às 18h30min, de segunda às sextas-feiras:

Secretaria de Planejamento e Gestão
Comissão Especial de Licitações
Avenida Ferreira Viana nº 1135
CEP 96.085-000 - Areal - Pelotas – RS
Fone: (53) 3310-1353

2.3. Todos os prazos mencionados neste Edital serão contados usando-se os dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Pelotas/RS, de segunda-feira a sexta-feira das 12h30min às 18h30min.

3. DEFINIÇÕES

3.1 - São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras inseridas neste **EDITAL**, em seus Anexos ou, ainda, na legislação aplicável:

I. **ADJUDICATÁRIA:** a empresa à qual será adjudicado o objeto da concessão;

II. **COMISSÃO:** a Comissão Especial de Licitações designada para o julgamento desta Concorrência;

III. **CONCESSIONÁRIA:** a empresa ou o consórcio de empresas com quem se celebrará o contrato de concessão;

IV. **CONTRATADA:** a empresa ou o consórcio de empresas que firmará o contrato de concessão;

V. **CONTRATANTE:** o Município de Pelotas/RS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. nº MEM/031255/2017 – Concorrência nº 06/2017 (Concessão Transporte Público - Rural) – SEPLAG/STT

VI.CONTRATO: o contrato de concessão a ser celebrado com a Licitante vencedora da Concorrência;

VII.CONSÓRCIO: a união de empresas com o objetivo de participar desta Concorrência;

VIII.DOCUMENTAÇÃO: o conjunto de documentos a serem apresentados pela Licitante, destinados a verificar a sua habilitação jurídica, técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal para participar desta Licitação e, os documentos que compreendem a proposta financeira;

IX.DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: o conjunto de documentos a serem apresentados pela Licitante, destinados a verificar a sua habilitação jurídica, técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal para participar desta Licitação;

X.LICITANTE: a empresa ou consórcio de empresas que participe desta Licitação;

XI.LINHA: serviço regular de transporte prestado segundo regras operacionais, equipamentos, itinerários, terminais, pontos de parada intermediários e horários prefixados e estabelecidos em função da demanda;

XII.MUNICÍPIO: o Município de Pelotas/RS;

XIII.PODER CONCEDENTE: o Município de Pelotas/RS;

XIV.PROPOSTAS: o conjunto formado pelos documentos apresentados pela Licitante na proposta financeira;

XVI.ÓRGÃO GESTOR: setor da Prefeitura Municipal de Pelotas, vinculado à Superintendência de Transporte e Trânsito, ou outra que vier a substituí-la, encarregado de gerir o Sistema de Transporte Público de Passageiros;

XVII. TARIFA PÚBLICA: é o preço público cobrado do usuário pelo uso do transporte público coletivo, sendo instituída por ato específico do poder público outorgante;

XVIII. TARIFA DE REMUNERAÇÃO: é constituída pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador público ou privado, além da remuneração do prestador.

XIX.SUBSÍDIO TARIFÁRIO: é a diferença a menor entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário;

XX. PASSAGEIROS EQUIVALENTES: é o número de passageiros pagantes/integral, somado ao número de passageiros pagantes/descontos convertidos em passagem integral na proporção de seus descontos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. nº MEM/031255/2017 – Concorrência nº 06/2017 (Concessão Transporte Público - Rural) – SEPLAG/STT

XXI. ÍNDICE DE PASSAGEIROS POR QUILOMETRO (IPK): é a relação entre o número total de passageiros equivalentes transportados e a quilometragem total percorrida.

4. OBJETO DA CONCORRÊNCIA

4.1 - Esta Concorrência tem por objeto a Contratação de Empresa para Operação dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros na zona rural, do Município de Pelotas/RS, sob o regime de Concessão, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 12.587/2012 e suas alterações, e pela Lei Municipal nº 5.854/2011, na modalidade convencional, por veículos de transporte coletivo de passageiros, incluindo as linhas atuais e as futuramente criadas ou modificadas no território do Município conforme descrito no presente edital e seus anexos.

4.2 - **MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:** A modalidade será a Concorrência, sob regime de Concessão, do tipo menor valor de tarifa, de acordo com o art. 15, I, da Lei nº 8.987/95.

4.3 - **ESPECIFICAÇÕES:** No Anexo II encontram-se especificados os detalhamentos para a perfeita execução do objeto (especificações técnicas e demais esclarecimentos).

4.4 - A Área de Operação compreende toda a zona rural do Município de Pelotas/RS, incluindo todas as **LINHAS ATUAIS**, descritas neste **EDITAL**, e as futuramente criadas ou modificadas no território do Município, durante o prazo da concessão.

4.5 - As novas **LINHAS** que forem criadas em função do crescimento natural ou da dinâmica do uso e ocupação do solo do **MUNICÍPIO**, bem como, da divisão, prolongamento ou fusão de linhas fazem parte do objeto da concessão que é outorgada por sistema, nos termos da Lei Municipal nº 5.854/11 e suas alterações – de modo que tais serviços serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, resguardando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO**.

5. REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO

5.1 - As receitas necessárias para remunerar os encargos da concessão e a **CONCESSIONÁRIA** advirão basicamente da cobrança de **TARIFA PÚBLICA** e de receita extra tarifária complementar, proveniente de recursos do orçamento municipal, assim denominada **SUBSÍDIO TARIFÁRIO**.

5.2 - O valor máximo para a tarifa de remuneração, admitido para fins de proposta financeira, é de **R\$ 7,03 (sete reais e três centavos)**.

5.3 - As regras e condições para reajuste, revisão e realinhamento do valor da tarifa de remuneração estão estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Minuta do Contrato.

5.4 - As isenções parciais e as gratuidades do pagamento dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Pelotas são aquelas previstas na legislação municipal vigente à época da publicação deste edital e as estabelecidas neste Edital.



6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SUBSÍDIO TARIFÁRIO

As despesas decorrentes do subsídio tarifário da presente concessão serão atendidas com recursos de dotação orçamentária: U.O (Unidade Orçamentária): 02.26 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – 26.782.0103.1021 – Transporte Transparente; Elemento da Despesa 3.3.90.39.00.00; Fonte 1025.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado do contrato corresponde a **R\$ 3.574.472,00 (três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais)** com base na projeção de investimento necessário para prestação do serviço.

8. PRAZO DA CONCESSÃO

8.1 - O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, contados da data do recebimento da ordem de serviço para início da operação do sistema. Este prazo poderá ser prorrogado por no máximo 10 (dez) anos.

8.1.1 - A eventual prorrogação do prazo do CONTRATO estará subordinada ao interesse público e ao cumprimento de todas as exigências contidas no edital quanto à qualidade do serviço e com os investimentos em bens.

8.2 - O prazo máximo para início da operação dos serviços é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato de concessão. A partir da data proposta para início da operação, a **CONCESSIONÁRIA** deverá contar com frota, infraestrutura de garagem e recursos humanos integralmente disponíveis, atendendo a todas as exigências estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

9. ANEXOS AO EDITAL

9.1- Integram este **EDITAL** os seguintes Anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II – Projeto Básico: Especificação dos Serviços;

Anexo II.1a – Manual de Especificação da Frota;

Anexo II.1b - Manual de Especificação da Frota Pintura

Anexo II.2 – Sistema de Controle da Qualidade

Anexo II.3 – Sistema de Bilhetagem e de Monitoramento Eletrônico;

Anexo II.4 – Plano Operacional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. nº MEM/031255/2017 – Concorrência nº 06/2017 (Concessão Transporte Público - Rural) – SEPLAG/STT

Anexo II.4.a – Mapa de linhas

Anexo III – Regulamento Operacional;

Anexo IV – Manual de Cálculo Tarifário;

Anexo IV.1 – Planilha de Cálculo Tarifário – Tarifa Teto

Anexo IV.2 – Planilha de Cálculo - Proposta Financeira

Anexo V – Modelos de Declaração e Procuração de Credenciamento;

Anexo V.1 – Modelo de Declaração de Restrição ao Trabalho de Menores;

Anexo V.2 – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Sistema de Bilhetagem e Monitoramento Eletrônico;

Anexo V.3 – Modelo de Declaração de Não Impedimento da Licitante;

Anexo V.4 – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo V.5 – Modelo de Declaração de Não Impedimento dos Dirigentes, Diretores ou Administradores;

Anexo V.6 – Modelos de Declaração de Disponibilidade de Frota;

Anexo V.7 – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Garagens;

Anexo V.8 – Modelo de Declaração de que Tomou Conhecimento de Todas as

Informações e Condições para o Cumprimento das Obrigações;

Anexo V.9 – Atestado de visita

Anexo VI – Matriz de Riscos.

Anexo VII – Justificativa do valor do contrato

10. DO PROCEDIMENTO GERAL

10.1 Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação das propostas.

10.2 Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitações, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. nº MEM/031255/2017 – Concorrência nº 06/2017 (Concessão Transporte Público - Rural) – SEPLAG/STT

10.3 A LICITAÇÃO será processada e julgada com inversão das fases de habilitação e de julgamento.

10.4 Na fase de julgamento das PROPOSTAS FINANCEIRAS, os LICITANTES serão classificados na ordem crescente de VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO apresentado nas PROPOSTAS FINANCEIRAS de cada LICITANTE.

10.5 A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE classificado em primeiro lugar, e dos demais LICITANTES na hipótese de inabilitação do LICITANTE anterior, observado o disposto no item **18- SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS**.

10.6 As sessões públicas de abertura dos envelopes poderão ser assistidas por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e manifestação dos representantes credenciados dos LICITANTES, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

10.7 Os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitações, e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes nas respectivas sessões.

10.8 A intimação e a divulgação dos atos desta LICITAÇÃO serão feitas por publicação no sítio da Prefeitura Municipal (www.pelotas.com.br – Transparência - Licitações – Modalidade - Concorrência), podendo também a Comissão Especial de Licitações, fazê-lo por outros meios de comunicação (e-mail, Internet etc.).

10.9 Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

10.10 Após a fase de habilitação, não caberá ao LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitações.

10.11 A Comissão Especial de Licitações, pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste **EDITAL** perante a **COMISSÃO** a **LICITANTE** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA** ou que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes da proposta financeira, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese na qual tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. nº MEM/031255/2017 – Concorrência nº 06/2017 (Concessão Transporte Público - Rural) – SEPLAG/STT

10.1.1 - A impugnação feita tempestivamente pela **LICITANTE** não a impedirá de continuar participando do processo licitatório.

11.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação **por irregularidade na aplicação desta Lei**, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme art. 41, § 1º da Lei 8.666/93.

11.3 - A obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada à Comissão Especial de Licitações, podendo o Pedido de Esclarecimento ser encaminhado também por e-mail, conforme parágrafo 2.3 deste Edital. Em qualquer caso, os Licitantes somente podem pedir esclarecimentos até (e inclusive) 05 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação da proposta. Quaisquer reclamações, consultas ou pleitos que tenham sido enviados intempestivamente, serão desconsiderados pela Comissão de Licitação e pelo corpo técnico.

11.3.1 - Quando o Pedido de Esclarecimento for de competência da Comissão de Licitação, esta comunicará, também por escrito, em até (e inclusive) 02 (dois) dias úteis anteriores a data da apresentação da proposta as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos, que serão publicados no mesmo local do Edital, conforme parágrafo 2.3 deste documento. Tais Esclarecimentos, feitos através de Comunicações, passarão a fazer parte integrante dos documentos desta licitação.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1 O representante do LICITANTE deverá se apresentar para credenciamento perante a Comissão Especial de Licitações, no mesmo dia, hora e local designado para a entrega e início dos trabalhos de abertura dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:

12.1.1 Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, tais como interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s).

12.1.1.1 No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela empresa líder e deverá ser acompanhada de procurações das consorciadas à empresa líder outorgando poderes para que esta as represente no certame.

12.1.1.2 Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

12.1.1.3 Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. nº MEM/031255/2017 – Concorrência nº 06/2017 (Concessão Transporte Público - Rural) – SEPLAG/STT

12.1.2. Contrato Social ou Estatuto Social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da sociedade.

12.1.2.1 Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação se dará pela empresa líder, devendo acompanhar o contrato social ou documento equivalente as procurações das consorciadas à empresa líder, outorgando poderes para que esta as represente no certame.

12.2 Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela Comissão Especial de Licitações, e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

12.3 Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado por LICITANTE.

12.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE nesta LICITAÇÃO, sob pena de exclusão sumária dos LICITANTES representados.

13. DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

13.1 Os LICITANTES interessados entregarão à Comissão Especial de Licitações, até a data e hora fixadas no preâmbulo deste edital:

- a) a documentação de credenciamento do(s) representante(s) dos LICITANTES; e
- b) 02 (dois) envelopes, sendo um relativo à PROPOSTA FINANCEIRA (“ENVELOPE 01”), e o outro relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (“ENVELOPE 02”).

13.2 A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, opacos, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

ENVELOPE Nº 01 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2017

CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS

PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: _____ (razão social ou nome do consórcio)

DOCUMENTOS CONTIDOS NO ENVELOPE Nº 1

- a) *Planilha de Cálculo Tarifário (Orientação –padrão – Anexo IV - modelo IV.2);*
- b) *Justificativa do valor do contrato (Orientação –padrão – Anexo VII)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

ENVELOPE Nº 02 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. nº MEM/031255/2017 – Concorrência nº 06/2017 (Concessão Transporte Público - Rural) – SEPLAG/STT

CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (razão social ou nome do consórcio)

DOCUMENTOS CONTIDOS NO ENVELOPE Nº 2

a) Todos os relacionados no ITEM 15 deste Edital.

13.3 Toda a documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada seqüencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

13.4 A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia a ser autenticada por membros da Comissão Especial de Licitações, da Secretaria de Planejamento e Gestão, ou por membros do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, mediante a apresentação do documento original, até (e inclusive) 01 (um) dia útil anterior a data de entrega e abertura dos envelopes. Não serão aceitos documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax). Não serão autenticados os documentos na sessão pública de licitação.

13.5 Para efeito de padronização, os documentos poderão ser apresentados conforme modelos constantes deste EDITAL, quando houver.

13.6 A troca do conteúdo de quaisquer dos envelopes implicará a automática desclassificação do LICITANTE.

13.7 As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos à LICITAÇÃO, deverão ser redigidos em português, idioma oficial desta LICITAÇÃO, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

13.7.1 Qualquer documentação em língua estrangeira e/ou elaborada no exterior deverá ser notariada e consularizada no país de origem, e, conforme o caso, acompanhada de tradução para o idioma português, realizada por tradutor juramentado brasileiro.

13.8 É possível o saneamento de pequenas falhas, de complementação de insuficiência ou ainda correções de caráter formal em qualquer fase da LICITAÇÃO, a critério da Comissão Especial de Licitações, desde que o LICITANTE possa satisfazer às exigências dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da notificação da Comissão Especial de Licitações.

13.8.1 As correções que poderão ser sanadas no prazo referido neste item são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente e demonstrada na data da apresentação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. nº MEM/031255/2017 – Concorrência nº 06/2017 (Concessão Transporte Público - Rural) – SEPLAG/STT

13.9 Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os LICITANTES sejam inabilitados, a Comissão Especial de Licitações poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os LICITANTES apresentem nova documentação ou propostas que não incorram nas falhas que levaram à desclassificação ou inabilitação.

13.10 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com este EDITAL e as que apresentarem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas.

13.11 A **LICITANTE** arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua **DOCUMENTAÇÃO**, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO**, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

14 - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1 - RETIRADA DO EDITAL

14.1.1 - O **EDITAL** e seus Anexos podem ser retirados na sede da Secretaria de Planejamento e Gestão, junto a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES** ou na internet através do site da Prefeitura Municipal de Pelotas no link www.pelotas.com.br; aba: Transparência - Licitações – Modalidade - Concorrência.

14.2 - PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL E EM CONSÓRCIO

14.2.1 - Poderão participar da Licitação as empresas que tenham no seu objetivo social previsão de atividade que inclua a operação de Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, isoladas ou reunidas em **CONSÓRCIO**, desde que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste **EDITAL** e a legislação em vigor.

14.2.2 - Será vedada a participação de empresas, individualmente ou em consórcio, nas seguintes condições:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou suspensas do direito de licitar, ou contratar com a Administração Municipal;
- b) Em processo de falência;
- c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Em liquidação ou dissolução;
- e) Enquadradas nas disposições contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
- f) Que tenha sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores que se encontrem no exercício de cargo, emprego ou função pública do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. nº MEM/031255/2017 – Concorrência nº 06/2017 (Concessão Transporte Público - Rural) – SEPLAG/STT

g) Que tiverem controle societário ou sócio(s) comum(ns), independente da participação societária, com outro proponente ou com empresa integrante de outro **CONSÓRCIO**, que concorra nesta licitação.

h) Participação de empresa consorciada através de mais de um **CONSÓRCIO** ou isoladamente;

i) Não poderão participar do presente certame pessoas naturais, individualmente ou reunidas em cooperativa de trabalho, ou qualquer outra forma de associação.

14.2.3 - Na licitação, será admitida a participação de empresas reunidas em **CONSÓRCIO**, atendidas as seguintes condições, sob pena de inabilitação:

a) Apresentação pelo **CONSÓRCIO**, no envelope de **HABILITAÇÃO**, do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação do nome do consórcio, da empresa líder responsável pelo consórcio, da proporção da participação de cada integrante e do prazo de duração do consórcio, o qual não poderá ser inferior ao prazo de duração do contrato de concessão;

b) Caberá à empresa líder a representação do **CONSÓRCIO** durante toda a licitação e a execução do contrato de concessão;

c) A empresa líder será a principal responsável, junto ao Poder Concedente, pelos compromissos assumidos no contrato de concessão, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em **CONSÓRCIO**;

d) Fica vedada a substituição da empresa Líder ao longo do prazo de concessão, salvo quando houver prévia e expressa anuência do **PODER CONCEDENTE**;

e) O impedimento de participação, nesta Licitação, de empresa consorciada por intermédio de mais de um **CONSÓRCIO** ou isoladamente;

14.2.4 - O Consórcio formalmente constituído, nos termos do item anterior, deverá observar as proporções de participação de cada empresa no **CONSÓRCIO** licitante.

14.2.5 - Durante a concessão, desde que não se comprometa a manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação pelo **CONSÓRCIO**, serão autorizadas alterações na participação das empresas dentro do **CONSÓRCIO**, nos termos do respectivo contrato de **CONSÓRCIO**, devendo tais modificações ser comunicadas previamente ao **PODER CONCEDENTE**, indicando todas e quaisquer alterações nas empresas consorciadas responsáveis pela operação das linhas do sistema licitado.

14.2.6 - Toda e qualquer transferência de direitos de consorciada referente à concessão para terceiros, ou ainda em qualquer caso de alienação de controle societário, fusão, cisão, incorporação de empresa consorciada, ou exclusão de empresa do **CONSÓRCIO**,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. nº MEM/031255/2017 – Concorrência nº 06/2017 (Concessão Transporte Público - Rural) – SEPLAG/STT

será necessária a prévia anuência do **PODER CONCEDENTE**, na forma do art. 27 e seguintes da Lei Federal 8.987/1995.

14.2.7 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da assinatura do Contrato de Concessão, sendo que o registro deverá ser feito na respectiva Junta Comercial, nos termos da Lei de Registros Públicos de Empresas Mercantis (Lei nº 8.934, art. 32, II, b regulamentada pela Instrução Normativa nº 74/1998, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

14.2.8 - A comprovação de qualificação técnica, em caso de **CONSÓRCIO**, deverá ser realizada através do somatório dos atestados de titularidade de cada consorciada.

14.2.9 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do **CONSÓRCIO** acarretará a automática inabilitação deste.

14.2.10 - A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente **EDITAL**, dos seus Anexos e das normas que o integram, sem prejuízo do exercício do direito de impugnação de que trata este **EDITAL**.

14.2.11 - VISITA TÉCNICA

As **LICITANTES**, mediante programação prévia junto à **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**, deverão realizar visita técnica ao Sistema de Transporte Coletivo de Pelotas, a fim de ter pleno conhecimento da natureza dos serviços, a qual deverá ser agendada através do telefone 3227-5402, com o servidor Flávio Alam, no horário das 13:00 às 18:00 horas. A visita somente poderá ser feita por cada **LICITANTE** até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para entrega da **DOCUMENTAÇÃO**. Após a visita técnica, será expedido um Atestado de Visita Técnica, conforme Anexo V.9, o qual constitui documento hábil para apresentação no envelope de **HABILITAÇÃO** do **LICITANTE**.

15 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - DISPOSIÇÃO GERAL

15.1.1 - Para a habilitação nesta Concorrência, os interessados devem apresentar, no Envelope nº 2, a documentação relacionada neste item.

15.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da data marcada para a entrega das **PROPOSTAS**, os documentos que não possuírem validade não serão aceitos se possuírem data de emissão anterior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a abertura da documentação, a exceção dos documentos que possuem validade indeterminada, como os atestados de capacidade técnica.

15.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. nº MEM/031255/2017 – Concorrência nº 06/2017 (Concessão Transporte Público - Rural) – SEPLAG/STT

15.2.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

15.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente publicados;

15.2.1.2 – Ter previsto no objetivo social atividade que permita a operação de serviço de transporte coletivo de passageiros;

15.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

15.2.1.4 - Compromisso de constituição de consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste **EDITAL**;

15.2.1.5 - Declaração da empresa **LICITANTE** ou consorciada de que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (Exegese do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei 8666/93, art. 27, V), conforme modelo do Anexo V.1 do presente **EDITAL**;

15.2.1.6 - Declaração emitida pela empresa **LICITANTE** ou consorciada de que seus dirigentes, integrantes da sua diretoria ou administradores não se encontram no exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Pelotas, conforme modelo do Anexo V.5 do presente **EDITAL**;

15.2.1.7 - Declaração, emitida pela empresa **LICITANTE** ou consorciada, de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do Anexo V.3 do presente **EDITAL**;

15.2.1.8 - Declaração emitida pela empresa **LICITANTE** ou pelo **CONSÓRCIO**, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, conforme modelo V.8 do presente **EDITAL**.

15.2.1.9 - Atestado de visita, conforme modelo V.9 do presente **EDITAL**.

15.3 - **REGULARIDADE FISCAL**

15.3.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

15.3.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. nº MEM/031255/2017 – Concorrência nº 06/2017 (Concessão Transporte Público - Rural) – SEPLAG/STT

15.3.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

15.3.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de negativa referente a Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, bem como em relação à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Estado onde está sediada a empresa, incluindo os débitos de natureza previdenciária;

15.3.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão negativa ou com efeito negativo, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

15.3.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de tributos municipais da sede da licitante. **No caso de empresas, cujo domicílio seja o Município de Pelotas, a Certidão Negativa de todos os tributos deverá ser retirada diretamente na Secretaria Municipal de Receita, não podendo ser substituída por qualquer outra, especialmente por Certidão oriunda da internet.**

15.3.1.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão negativa ou com efeito de negativa;

14.3.1.7 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

15.3.1.8 - Tratando-se de **CONSÓRCIO**, os documentos referidos nas alíneas anteriores deverão ser apresentados, individualmente, por cada uma de suas empresas integrantes, sob pena de inabilitação do **CONSÓRCIO**.

15.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1 - A documentação relativa à qualificação técnica, no tocante à demonstração de experiência, consiste em:

15.4.1.1 - A **LICITANTE** deverá apresentar atestado(s) emitido(s) em seu nome ou das empresas componentes do consórcio licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado prestadora de serviço público, apto a comprovar o desempenho da prestação de serviço público de transporte coletivo, com veículos do tipo ônibus, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e com frota vinculada ao serviço de, no mínimo, de 06 (seis) veículos.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) informar o local, a natureza e o quantitativo da frota operante na prestação do serviço;

b) Caso a prestação de serviço tenha sido realizada por subcontratação, o atestado fornecido pela subcontratante deverá ser homologado pelo respectivo **PODER CONCEDENTE**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. nº MEM/031255/2017 – Concorrência nº 06/2017 (Concessão Transporte Público - Rural) – SEPLAG/STT

c) Em caso de **CONSÓRCIO**, a comprovação da experiência a que se refere o presente item poderá ser realizada pelo somatório das experiências de seus integrantes;

d) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa proponente ou da empresa integrante de **CONSÓRCIO**, por se tratar de comprovação de experiência técnico-operacional, sendo vedada a apresentação de atestados em nome de sócios ou responsáveis técnicos da proponente ou das empresas integrantes do **CONSÓRCIO**;

e) De forma anexa a cada atestado, deverá ser apresentada declaração do **LICITANTE**, informando o nome, cargo, endereço e telefone de funcionário do órgão emissor do atestado que possa prestar, caso necessário, esclarecimentos sobre o documento, em caso de diligência da **COMISSÃO**.

15.4.1.2 - Para fins de qualificação técnica, o **LICITANTE** deverá apresentar Compromisso de disponibilidade de imóvel(is) destinado(s) à instalação de garagem(ns) para execução do serviço licitado, pelo período de vigência do contrato de concessão, conforme Modelo do Anexo V.7 do presente **EDITAL**.

a) O **LICITANTE** vencedor deverá disponibilizar e adequar o(s) imóvel destinado à(s) garagem(ns) às condições técnicas mínimas, até a data compromissada para início da operação dos serviços, sob pena de rescisão do contrato ou perda do direito à contratação.

b) Em caso de consórcio, a Declaração de Disponibilidade de Garagem (ns) deverá ser apresentada pelo **CONSÓRCIO**, devidamente representado por sua empresa líder.

15.4.1.3 - Para fins de qualificação técnica, o **LICITANTE** deverá apresentar Declaração de Disponibilidade de Frota (Anexo V.6) com relação de veículos que serão utilizados quando do início da execução do serviço licitado, atendendo às exigências e quantitativos mínimos definidos no Anexo II do presente **EDITAL**, contendo a descrição e o tipo específico de cada veículo, com detalhamento de itens como capacidade total de transporte de passageiros sentados, ano modelo do chassi, e marca do chassi e a marca e modelo das carrocerias dos veículos.

15.4.1.3.1 - Não é exigida propriedade prévia dos veículos, mas deverá o licitante declarar a disponibilidade futura dos veículos, condicionada à participação vitoriosa no certame.

15.4.1.4 - O **LICITANTE** deverá apresentar declaração (Anexo V.2) comprometendo-se, caso vencedor da licitação, a disponibilizar os bens, equipamentos, hardware, software, bem como a instalações e a infra-estrutura de central de vendas de créditos, necessários ao funcionamento de sistema de bilhetagem eletrônica, até data de início da operação, atendendo a todas as exigências definidas no Anexo II do presente **EDITAL**.

15.4.1.5 – O **LICITANTE** deverá apresentar Atestado de Visita Técnica (Modelo do Anexo V.9) expedido pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

15.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. nº MEM/031255/2017 – Concorrência nº 06/2017 (Concessão Transporte Público - Rural) – SEPLAG/STT

15.5.1 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída por:

15.5.1.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da **LICITANTE**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice Geral de Preços – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data estabelecida para a entrega da **DOCUMENTAÇÃO**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 01 \text{ (um)}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 01 \text{ (um)}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 01 \text{ (um)}$$

15.5.1.1.1 - O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente, salvo no caso de empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), que poderão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

15.5.1.2 - Certidão negativa de falência, emitida pelo(s) distribuidores(s) da sede da **LICITANTE**;

15.5.1.3 - Quando se tratar de sociedade anônima de capital aberto, a documentação referente ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deve ser acompanhada das publicações exigidas por Lei.

15.5.1.4 - Será exigida, como condição de participação nesta licitação, o fornecimento de garantia de proposta. A garantia, que é requisito de qualificação econômico-financeira a ser comprovado no envelope de habilitação (ENVELOPE N.º 2), deverá ser prestada, através de qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da licitação, no valor de R\$ 35.744,72 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos): (1% do valor da licitação)

15.5.2 - Quando se tratar de fiança bancária, o instrumento deverá constar a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do artigo 827, do Código Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. nº MEM/031255/2017 – Concorrência nº 06/2017 (Concessão Transporte Público - Rural) – SEPLAG/STT

Brasileiro, e prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega dos envelopes da licitação.

15.5.3 - Tratando-se de seguro garantia, este deverá ser representado por apólice de seguro, tendo como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e, como beneficiário, o Município de Pelotas, com prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes da licitação.

15.5.4 - No caso de **CONSÓRCIO**, não é necessária a apresentação de garantia por todos ou em favor de todos os seus integrantes, sendo bastante a apresentação de garantia de proposta por pelo menos um de seus integrantes.

15.5.5 - A garantia de proposta será executada se o **LICITANTE** desistir de sua **PROPOSTA**, após o julgamento da fase de habilitação e dentro do período de validade da mesma ou deixar de cumprir, no prazo estabelecido, as exigências para assinatura do Contrato de Concessão, ou ainda, se a mesma se recusar a assinar este último instrumento.

15.6.6 - A garantia de proposta será devolvida:

- a) À **LICITANTE** vencedora, após a assinatura do contrato de concessão;
- b) Às **LICITANTES** inabilitadas ou desclassificadas, em até 10 dias após o julgamento dos recursos interpostos ou o transcurso do prazo para sua interposição;
- c) Às demais **LICITANTES** classificadas, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato de concessão; e
- d) A todas as **LICITANTES** se a concorrência for revogada ou anulada nos termos previstos neste **EDITAL**.

16 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

16.1 - A **PROPOSTA FINANCEIRA** deve ser elaborada de acordo com a orientação-padrão dos Anexos IV e VII apresentada no Envelope nº 1, conforme modelo previsto neste **EDITAL (Planilha de Cálculo tarifário – anexo IV.2 e Justificativa do valor do contrato – anexo VII). A planilha deve ser entregue OBRIGATORIAMENTE em meio eletrônico editável, sendo esta arredondada na segunda casa dos centavos.**

17- PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

17.1 - Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega dos envelopes, sem convocação para a contratação, ficam as **LICITANTES** liberadas dos compromissos assumidos, sendo facultado, todavia, a Administração, solicitar das mesmas a renovação do prazo de validade das respectivas **PROPOSTAS** até a data de celebração do contrato de concessão.



18 - SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS

18.1 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

18.1.1 No dia, local e hora designados no Preâmbulo deste EDITAL e no aviso de Convocação da LICITAÇÃO, em sessão pública, após o credenciamento dos representantes dos LICITANTES, se processará o recebimento dos ENVELOPES 01 e 02 e aberturas das PROPOSTAS FINANCEIRAS (Envelope 01) recebidas pela Comissão Especial de Licitações -, não sendo admitidas, desde então, quaisquer informações adicionais das Licitantes, ou modificações das condições ofertadas, ressalvadas apenas aqueles esclarecimentos e ou informações solicitadas expressamente pela Comissão.

18.1.2 Esta licitação é do tipo menor valor da tarifa, de acordo com o art. 15, I, da Lei nº 8.987/95 e o julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitações, levando em consideração o menor valor da tarifa de remuneração, obtida a partir da Planilha de Cálculo – Proposta Financeira (Anexo IV.2), considerado o valor até a segunda casa decimal.

18.1.3 A Comissão Especial de Licitações e os representantes credenciados dos LICITANTES rubricarão os fechos dos invólucros que encerram a PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02).

18.1.4 Em seguida, processar-se-á à abertura do ENVELOPE 01, referente à PROPOSTA FINANCEIRA, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos representantes dos LICITANTES presentes ao ato.

18.1.5 Em seguida, a Comissão Especial de Licitações examinará as propostas e decidirá sobre a aceitabilidade das mesmas, designando outra data para análise e divulgação do resultado, de acordo com as condições previstas neste EDITAL.

18.1.6 Será desclassificada a PROPOSTA FINANCEIRA LICITANTE:

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 01, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL, em especial no Anexo IV;
- b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- c) que não estiver totalmente expressa em reais (R\$);
- d) que não estiver redigida em português;
- e) cujo VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO proposta seja superior ao valor orçado pela Administração, em conformidade com o disposto no art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93;

18.1.7 A Comissão Especial de Licitações ainda desclassificará as propostas que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. nº MEM/031255/2017 – Concorrência nº 06/2017 (Concessão Transporte Público - Rural) – SEPLAG/STT

com os preços dos insumos e salários de mercado, observadas as exceções dispostas no § 3º do art. 44 da Lei Federal 8.666/93.

18.1.8 Em qualquer momento do julgamento da PROPOSTA FINANCEIRA, não se considerará qualquer oferta ou vantagem não admitidas expressamente neste EDITAL, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais LICITANTES.

18.1.9 Da decisão que classificar ou desclassificar a PROPOSTA FINANCEIRA caberá recurso, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL.

18.1.10 Na sessão de julgamento da PROPOSTA FINANCEIRA, a Comissão Especial de Licitações elaborará a Ata de Julgamento contendo lista de classificação em ordem crescente do preço de tarifa de remuneração proposto.

18.1.11 No caso de empate entre 02 (duas) ou mais PROPOSTAS FINANCEIRAS, inexistindo algum critério de preferência previsto no art. 3.º, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as **LICITANTES** serão convocadas, na forma do art. 45, §§ 2.º e 3.º da referida lei.

18.1.12 Julgados os eventuais recursos, ou decorrido *in albis* o prazo para a sua interposição, serão publicados, a data, a hora e o local da sessão pública para abertura do ENVELOPE 02.

18.1.13 Do resultado do julgamento das PROPOSTAS FINANCEIRAS caberá recurso, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL.

18.2 DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.2.1 No dia, local e hora designados na forma do item 18.1.12, em sessão pública, será aberto o ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do primeiro classificado na fase de julgamento das PROPOSTAS FINANCEIRAS.

18.2.2 Considerar-se-á primeiro classificado o LICITANTE que apresentar o menor VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO proposta.

18.2.3 Os documentos serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

18.2.4 Após a abertura e rubrica dos documentos constantes do ENVELOPE 02, a Comissão Especial de Licitações, abrirá espaço para as licitantes analisarem e impugnarem o que julgarem necessário, sendo que a análise e a divulgação do resultado será realizada em momento posterior.

18.2.5 Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, o disposto no item 15 deste Edital – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

18.2.6 Da decisão que habilitar ou inhabilitar o LICITANTE, caberá recurso na forma e condições estabelecidas neste EDITAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. nº MEM/031255/2017 – Concorrência nº 06/2017 (Concessão Transporte Público - Rural) – SEPLAG/STT

18.2.7 Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, observado o julgamento de eventuais recursos, a Comissão Especial de Licitações abrirá o Envelope 02 do LICITANTE classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos nos itens anteriores.

18.3 - PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS

18.3.1 - É facultada à Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **DOCUMENTAÇÃO**.

18.4 - RECURSOS

18.4.1 - Das decisões da Comissão quanto à fase de habilitação e julgamento de **PROPOSTAS** as **LICITANTES** poderão interpor recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação ou da comunicação da decisão ao **LICITANTE**.

18.4.2 - Interposto o recurso, este será comunicado às demais **LICITANTES** que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4.3 - O recurso será dirigido à Comissão Especial De Licitações, por intermédio do Presidente da Comissão; a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior.

18.4.4 - Nenhum prazo de recurso se inicia, ou corre, sem que os autos do processo licitatório estejam com vista franqueada à **LICITANTE** interessada.

19 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1 - O processo de licitação, após o julgamento final e declaração do vencedor pela Comissão, será submetido à deliberação da Prefeitura Municipal para homologação e adjudicação do seu objeto ao **LICITANTE** vencedor.

19.1.1 - A homologação produzirá os seguintes efeitos jurídicos:

- a) A aquisição do direito de a **LICITANTE** vencedora celebrar o contrato de concessão;
- b) A vinculação da **LICITANTE** vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas neste **EDITAL** para assinatura do contrato de concessão.

20 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.2.1 - A autoridade competente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá revogar a presente licitação; ou ainda, poderá declarar sua nulidade quando verificar ilegalidade em qualquer de suas fases.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. nº MEM/031255/2017 – Concorrência nº 06/2017 (Concessão Transporte Público - Rural) – SEPLAG/STT

20.2.2 - A anulação ou revogação do procedimento administrativo licitatório não gera qualquer direito à indenização dos **LICITANTES**.

21 - DO CONTRATO DE CONCESSÃO

21.1 O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO I deste EDITAL.

21.2 A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira, com seus princípios informadores e sua base jurisprudencial, e o juízo da Comarca do Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul será o competente para decidir sobre quaisquer controvérsias decorrentes do CONTRATO, renunciando as PARTES, desde já, a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

21.2.1 A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

21.3 O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO nos meios públicos oficiais.

21.4 Não dependerá de nova licitação as modificações das linhas originais e a inclusão de novas linhas, bem como as transformações ou expansões, com finalidade de atendimento à demanda, racionalização, ajuste ou ampliação da oferta, ao crescimento urbano e à busca de novas alternativas de transporte.

21.4.1 O **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA** deverá ajustar o serviço às condições das novas linhas, garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta vencedora do presente certame

21.4.2. Caberá ao PODER CONCEDENTE a decisão sobre as modificações e inclusões de novas linhas e demais alterações relacionadas no item anterior;

21.4.3. A CONCESSIONÁRIA deverá atender as exigências e demandas requeridas pelo PODER CONCEDENTE, especialmente, com relação à inclusão de linhas futuras e demais alterações, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21.5 - CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

21.5.1 - Homologado o procedimento administrativo licitatório, a **LICITANTE ADJUDICATÁRIA** será convocada para cumprir, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a critério da Administração, com as condições para assinatura do contrato de concessão, assinar esse instrumento e definir os procedimentos necessários para o início da operação do serviço, nos termos da proposta vencedora e das regras do presente **EDITAL**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. nº MEM/031255/2017 – Concorrência nº 06/2017 (Concessão Transporte Público - Rural) – SEPLAG/STT

21.5.2 - No prazo referido no item acima, a **LICITANTE ADJUDICATÁRIA** deverá, como condição para a assinatura do contrato:

a) apresentar, apenas em caso de **CONSÓRCIO**, a comprovação do registro e da constituição do consórcio, através de cópia autenticada do respectivo contrato de constituição de consórcio firmado e registrado na Junta Comercial Competente, atendendo todas as condições previstas no presente **EDITAL** e na promessa de constituição de consórcio apresentada no envelope de Habilitação;

b) apresentar garantia de execução contratual, nos termos definidos neste **EDITAL**.

21.5.3 - Em caso de descumprimento das exigências definidas nos subitens anteriores ou de recusa da **LICITANTE ADJUDICATÁRIA** em assinar o Contrato de Concessão, poderão ser convocados os **LICITANTES** remanescentes, em ordem sucessiva de classificação, na forma do art. 64, § 2º, da mesma Lei Federal nº 8.666/93.

21.5.4 - A **LICITANTE** que descumprir qualquer das condições estabelecidas para assinatura do contrato de concessão ou deixar de firmar esse instrumento, dentro do prazo definido na respectiva convocação, estará sujeita a pena de execução da garantia de proposta, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

21.5.5 - Os serviços previstos neste **EDITAL** terão início formal com a expedição da “**ORDEM DE SERVIÇO**” pela Prefeitura Municipal, ordem de serviço que será expedida após a assinatura do contrato, vistoria da frota, garagens, do sistema de bilhetagem e monitoramento eletrônico e demais elementos exigidos no presente Edital de Licitação.

21.5.6 - A **LICITANTE ADJUDICATÁRIA** que, após a assinatura do contrato de concessão, descumprir o prazo de início da operação, ou não apresentar frota e infraestrutura operacional em conformidade com as exigências deste edital e de seus anexos, se sujeitará à pena de extinção do contrato, por caducidade, à execução da garantia contratual e às demais sanções previstas em Lei e no Contrato de Concessão.

21.6 - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.6.1 - Como condição para assinatura do contrato de concessão, a **LICITANTE ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar garantia de execução das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade de 12 (meses), devendo ser prorrogada, anualmente, antes de seu vencimento, até o final do prazo de concessão, podendo ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93

21.6.2 - O valor do contrato será o constante do item **7 – Valor Estimado da Contratação**.

21.6.3 – Por ocasião da renovação anual da garantia o seu valor deverá ser atualizado pelo mesmo índice de reajuste da **TARIFA DE REMUNERAÇÃO**, no período.

22. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE, REVISÃO E REALINHAMENTO DA PROPOSTA



22.1 REAJUSTE DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO

22.1.1. O valor da **PROPOSTA** será reajustado anualmente tendo como data base a data do **ORÇAMENTO**, ou seja, **novembro de 2017**.

22.1.2. O reajuste anual do valor da **PROPOSTA** será realizado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$TR = TP * (1 + ((VDIESEL * P1) + (VINPC * P2) + (VIGP-DI * P3)))$$

onde:

TR - é o valor reajustado da **PROPOSTA**;

TP - é o valor da **PROPOSTA** apresentado na **PROPOSTA FINANCEIRA**, considerando a data-base inicial de novembro de 2017;

VDIESEL – variação acumulada do preço do litro de óleo do diesel S-10, no período de doze meses anteriores ao reajuste (outubro), extraída do Levantamento dos Preços Praticados em Pelotas, base mensal, do Sistema de Levantamento de Preços – SLP, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com referência ao Preço Médio da Distribuidora;

VINPC - variação acumulada do INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, em percentual, no período de doze meses anteriores ao reajuste (outubro), conforme valores publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

VIGP-DI – variação acumulada do IGP-DI, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, em percentual, no período de doze meses anteriores ao reajuste (outubro), conforme valores publicados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV (coluna 7);

P1 – representa o percentual de custos com combustível, lubrificantes e pneus na planilha de cálculo da **PROPOSTA FINANCEIRA**;

P2 – representa o percentual de custos com pessoal na planilha de cálculo da **PROPOSTA FINANCEIRA**;

P3 – representa o percentual de custos com as despesas não contempladas nos fatores “P1” e “P2” na planilha de cálculo da **PROPOSTA FINANCEIRA**.

22.1.3 Em caso de suspensão ou extinção de qualquer dos índices de reajuste definidos na presente cláusula, deverão ser, temporária ou definitivamente, conforme o caso, substituídos por outros que representem a mesma categoria de custo e apresentem variação histórica semelhante ao do índice extinto.

22.2 REVISÃO DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. nº MEM/031255/2017 – Concorrência nº 06/2017 (Concessão Transporte Público - Rural) – SEPLAG/STT

22.2.1. A **PROPOSTA** será revisada para restabelecer a equação originária entre os encargos da **CONCESSIONÁRIA** e as receitas da concessão, formada pelas regras do presente contrato e do Edital de Licitação, bem como pela **PROPOSTA FINANCEIRA** vencedora da licitação, sempre que ocorrerem situações que afetem o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, respeitada a **MATRIZ DE RISCOS**, Anexo VI.

22.2.2. Qualquer alteração nos encargos da **CONCESSIONÁRIA**, para mais ou para menos, importará na obrigação do **CONCEDENTE** de recompor o equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**.

22.2.3. Para os efeitos previstos nos itens anteriores, a revisão dar-se-á, dentre outros, nos seguintes casos, que poderão ocorrer simultaneamente ou não:

- a) Ordinariamente no quinto e no décimo ano deste **CONTRATO**;
- b) Sempre que ocorrer variação da composição de investimentos em frota, decorrente de determinação do **CONCEDENTE**, em razão de acréscimo ou diminuição de veículos, mudança de modal ou tipo de veículo, ou modificação de vida útil ou idade média máxima;
- c) ressalvados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da **CONCESSIONÁRIA** ou sobrevierem disposições legais, após a data de apresentação da **PROPOSTA FINANCEIRA**, de comprovada repercussão nos custos da **CONCESSIONÁRIA**, para mais ou para menos, conforme o caso;
- d) sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos no **PROJETO BÁSICO**, para mais ou para menos, conforme o caso;
- e) sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas resultem, comprovadamente, em acréscimo ou redução dos custos da **CONCESSIONÁRIA**;
- f) sempre que houver alteração unilateral deste **CONTRATO**, que comprovadamente altere os encargos da **CONCESSIONÁRIA**, para mais ou para menos, conforme o caso;
- g) sempre que a **CONCESSIONÁRIA** auferir receita complementar;

22.2.4. Sempre que haja lugar para a revisão do valor da **PROPOSTA**, o **CONCEDENTE** deverá, alternativamente ou complementarmente, adotar as seguintes medidas:

- a) adequar à oferta de serviço e/ou os investimentos exigidos da **CONCESSIONÁRIA**;
- b) obter receita complementar à **CONCESSIONÁRIA**;
- c) modificar o **VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO** na proporção suficiente para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;



d) atribuir compensação financeira direta à **CONCESSIONÁRIA**.

22.2.5. O processo de revisão da tarifa será realizado sempre que ocorrer qualquer das situações, previstas no presente contrato, que imponha a sua ocorrência e terá início, de ofício, pelo **CONCEDENTE**, ou mediante requerimento formulado pela **CONCESSIONÁRIA**, acompanhado de "**Relatório Técnico**" ou "**Laudo Pericial**" que demonstre, cabalmente, o impacto ou a repercussão de qualquer das ocorrências referidas nesta Cláusula sobre os principais componentes de custos considerados na formação da **PROPOSTA FINANCEIRA** e/ou sobre as receitas da **CONCESSIONÁRIA**.

22.2.6. O **CONCEDENTE** terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para decidir o processo a que alude o item anterior, contado da data de sua instauração de ofício ou mediante requerimento da **CONCESSIONÁRIA**, assegurando, previamente, no período, as garantias do contraditório, dos esclarecimentos e das justificativas que se façam necessários por parte da **CONCESSIONÁRIA**.

22.2.7. Uma vez confirmada a necessidade de revisão da **PROPOSTA**, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o **CONCEDENTE** adotará as medidas previstas no item 4 da cláusula XX do contrato.

22.3 REALINHAMENTO DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO

22.3.1. Tendo em vista o grau de incerteza no que diz respeito à demanda do sistema e por consequência da necessidade de ajuste da oferta, uma vez que o processo de licitação prevê a criação de novas linhas, novos horários e que os usuários passem a pagar um valor da tarifa pública muito inferior ao hoje praticado, entendeu a administração pela necessidade de estabelecer um mecanismo de realinhamento do valor da proposta a fim de garantir o equilíbrio econômico do contrato dentro dos parâmetros estabelecidos na **PROPOSTA**.

22.3.2. Com este objetivo, **no primeiro ano do contrato (12 meses)**, deverá ser feito mensalmente um realinhamento do valor da Tarifa de Remuneração tendo por base a variação do IPK constante na proposta em comparação com a média do IPK efetivamente medido nos meses anteriores do contrato, conforme fórmula do item 22.3.4.

22.3.3. Ao final do período de 12 meses, quando os dados operacionais já estiverem estabilizados, nos anos em que o IPK apresentar uma variação superior a 3%, para mais ou para menos, além do reajuste será aplicada a regra do realinhamento, conforme fórmula abaixo.

22.3.4 Fórmula:

$$TRr = \frac{Trp \times IPKp}{IPKm}$$

TRr – Tarifa de remuneração realinhada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. nº MEM/031255/2017 – Concorrência nº 06/2017 (Concessão Transporte Público - Rural) – SEPLAG/STT

Trp – Tarifa de remuneração da proposta

IPKp – IPK da proposta

IPKm – IPK médio dos meses anteriores

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A **CONCESSIONÁRIA** deverá anualmente, ao final do exercício fiscal, prestar contas ao poder concedente e publicar as demonstrações financeiras da concessão em órgão da imprensa oficial do município.

23.2 - A **CONCESSIONÁRIA** deverá informar aos usuários do transporte público de passageiros, em linguagem acessível e de fácil compreensão sobre:

I – seus direitos e responsabilidades,

II – os direitos e obrigações dos operadores dos serviços;

III – os padrões preestabelecidos de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.

23.3 – Caberá ao **CONCEDENTE**, direta ou indiretamente, a exploração e/ou utilização dos espaços internos e externos dos veículos para efeitos publicitários.

23.4 – A **CONCESSIONÁRIA** assumirá a comercialização, na forma do presente edital, de todos os créditos eletrônicos de transporte para uso no serviço licitado 30 (trinta) dias antes da data de início de sua operação.

Pelotas, 21 de dezembro de 2017.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Comissão Especial de Licitações:

Roberto dos Santos Ramalho
Presidente

Luciano Martins Gomes
Membro

Camila Ferreira Pereira
Membro

Charles dos Santos Pereira
Membro